

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO****PROCESSO nº 0010295-58.2021.5.03.0000 (MSCiv)**

**EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DE OBJETO.** Constituindo o objeto do writ constitucional impetrado a pretensão de obter a tutela de urgência, com determinação de que o empregador proceda a reintegração do impetrante no emprego, mantendo-se as mesmas vantagens anteriormente alcançadas, a superveniência de decisão sobre os temas arguidos resulta na ausência de interesse processual do impetrante e, por consequência, na perda do objeto do mandamus e, igualmente, do agravo regimental.

**DECISÃO: O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária Telepresencial da 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI), hoje realizada, julgou o presente feito: por unanimidade, declarou a perda de objeto do mandado de segurança e julgou-o extinto, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas processuais no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa.**

**Belo Horizonte, 27 de maio de 2021.**

BELO HORIZONTE/MG, 28 de maio de 2021.

JACQUELINE ROSA BERNARDO

**Processo Nº MSCiv-0012487-95.2020.5.03.0000**

Relator	Sércio da Silva Peçanha
IMPETRANTE	B.B.S.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 162844/MG)
IMPETRADO	O.D.F.S.
IMPETRADO	J.d.5.V.d.T.d.J.d.F.
TERCEIRO INTERESSADO	O.D.F.S.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

**Intimado(s)/Citado(s):**

- B.B.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4639663.

**Processo Nº MSCiv-0012487-95.2020.5.03.0000**

Relator	Sércio da Silva Peçanha
IMPETRANTE	B.B.S.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 162844/MG)
IMPETRADO	O.D.F.S.

IMPETRADO	J.d.5.V.d.T.d.J.d.F.
TERCEIRO INTERESSADO	O.D.F.S.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

**Intimado(s)/Citado(s):**

- J.d.5.V.d.T.d.J.d.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 84a564b.

**Processo Nº MSCiv-0012487-95.2020.5.03.0000**

Relator	Sércio da Silva Peçanha
IMPETRANTE	B.B.S.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 162844/MG)
IMPETRADO	O.D.F.S.
IMPETRADO	J.d.5.V.d.T.d.J.d.F.
TERCEIRO INTERESSADO	O.D.F.S.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

**Intimado(s)/Citado(s):**

- O.D.F.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1349977.

**Ata****PUBLICAÇÃO ATA 1ª SDI No. 04/2021**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1ª SDI)

Ata nº 04/2021 da Sessão Ordinária relativa à 1ª Seção Especializada de Dissídios Individuais (1ª SDI), realizada na forma da resolução GP n. 139 de 07.04.2020 do TRT 3ª Região, nas seguintes datas: Sessão Virtual: dias 22, 23 e 26.04.2021, iniciada às 00h00 do dia 22 de abril de 2021 e encerrada às 24h00 do dia 26 de abril de 2021. Sessão Telepresencial: dia 29.04.2021, pelo sistema de Teleconferência, iniciada às 08h30min (oito horas e trinta minutos) e encerrada às 14h25min (cartorze horas e vinte e cinco minutos).

Presidente: Exmo. Desembargador Sércio da Silva Peçanha.

Composição em conformidade com o artigo 52, parágrafo único, do Regimento Interno deste Egrégio Regional.

Tomaram parte da Sessão: Exmos. Desembargadores Sércio da Silva Peçanha (Presidente), José Marlon de Freitas (Presidiu o julgamento dos processos nºs 0010094-66.2021.5.03.0000 MSCiv e 0012319-93.2020.5.03.0000 AgR), Maria Cecília Alves Pinto (Presidiu o julgamento dos processos nºs 0010211-57.2021.5.03.0000 CCCiv e 0010299-95.2021.5.03.0000 CCCiv), Manoel Barbosa da Silva, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini, Juliana Vignoli Cordeiro, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Cléber José de Freitas, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo; Juízes Convocados Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Vicente de Paula Maciel Júnior, Sabrina de Faria Fróes Leão, Flávio Vilson da Silva Barbosa e Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e, nos processos em que lançara visto o Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira.

Férias: Exmos. Desembargadores Jales Valadão Cardoso e Paulo Maurício Ribeiro Pires (substituindo-os os Exmos. Juízes Sabrina de Faria Fróes Leão e Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque, respectivamente).

Convocado para o Tribunal Superior do Trabalho de 19.04 a 1º.07.2021, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence (substituindo-o o Exmo. Juiz Flávio Vilson da Silva Barbosa). Licença médica, de 07.04 a 10.05.2021, o Exmo. Desembargador Marco Antônio Paulinelli de Carvalho (substituindo-o Exmo. Juiz Vicente de Paula Maciel Júnior).

Convocados para compor a 1ª SDI: no período de 08.03 a 06.05.2021, o Exmo. Juiz Marcelo Moura Ferreira, em decorrência da aposentadoria da Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria e, no período de 20.04 a 06.05.2021, o Exmo. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria, em virtude da aposentadoria do Exmo. Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal (art. 85, inc. II do Regimento Interno deste Egrégio Regional).

Declararam-se impedidos: Exmos. Desembargadores Sérgio da Silva Peçanha, José Marlon de Freitas, Lucas Vanucci Lins; Juízes Marcelo Moura Ferreira e Sabrina de Faria Fróes Leão: 00.10211-57.2021.5.03.0000 - CCCiv e 0010299-95.2021.5.03.0000 - CCiv; Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli: 0010201-13.2021.5.03.0000 - AgR e 0012396-05.2020.5.03.0000 MSCiv e AgR; Exmo. Juiz Danilo Siqueira de Castro Faria: 0010285-14.2021.5.03.0000 - AgR e 0010286-96.2021.5.03.0000 - AgR; Exmo Juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque: 0010331-03.2021.5.03.0000 - CCCiv.

O Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha, declarou a sua suspeição, por motivo de foro íntimo, para atuar nos processos nºs. 0010094-66.2021.5.03.0000 - MSCiv e 0012319-93.2020.5.03.0000 - AgR.

Participação do d. Ministério Público do Trabalho: Procuradora Lutiana Nacur Lorentz.

Chegada a hora regimental e havendo quorum legal, o Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha (Presidente) declarou aberta a Sessão. Cumprimentou os Exmos. Desembargadores, os Juízes Convocados presentes em Sessão, a representante do Ministério Público, os Srs. Advogados e Servidores. Submeteu à apreciação dos pares a Ata de nº 03/2021, aprovada por unanimidade.

Secretária: Márcia Regina Lobato

\* Resultados Proclamados:

==> JULGAMENTO VIRTUAL

0010331-03.2021.5.03.0000 - CCCiv: Improcedente

0010047-92.2021.5.03.0000 - MSCiv: Extinto

0010076-45.2021.5.03.0000 - MSCiv: Extinto

0010083-37.2021.5.03.0000 - MSCiv: Denegou a segurança

0010097-21.2021.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a segurança

0010112-87.2021.5.03.0087 - CCCiv: Procedente

0010113-72.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010126-71.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010130-11.2021.5.03.0000 - AgR: Negou-lhe provimento

0010132-78.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010136-18.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010153-54.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010155-24.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010156-09.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010164-83.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010201-13.2021.5.03.0000 - AgR: Negou-lhe provimento

0010205-50.2021.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a segurança

0010211-57.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010214-12.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010231-48.2021.5.03.0000 - AgR: Negou provimento

0010236-70.2021.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu, em parte, a segurança

0010241-92.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010266-08.2021.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a segurança

0010299-95.2021.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0010350-09.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Extinto e Prejudicado

0011084-91.2020.5.03.0000 - AgR: Prejudicado

0011480-68.2020.5.03.0000 - AgR: Negou provimento

0011548-18.2020.5.03.0000 - AgR: Deu provimento parcial

0011753-47.2020.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a segurança

0011991-66.2020.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a segurança

0012190-88.2020.5.03.0000 - AgR: Deu provimento

0012244-54.2020.5.03.0000 - Extinto

0012294-80.2020.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a segurança

0012343-24.2020.5.03.0000 - AgR: Negou provimento

0012408-19.2020.5.03.0000 - MSCiv: Denegou a segurança

0012464-52.2020.5.03.0000 - MSCiv: Extinto

0012474-96.2020.5.03.0000 - CCCiv: Procedente

0012480-06.2020.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu, em parte, a segurança

0012483-58.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Extinto e Prejudicado

0012519-03.2020.5.03.0000 - MSCiv: Denegou a segurança

0012526-92.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Denegou a segurança e

Prejudicado

0012531-17.2020.5.03.0000 - AgR e MSCol: Deu Provimento e Concedeu a

segurança

0012539-91.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Denegou a segurança e

Prejudicado

\* Extrapauta

0012391-80.2020.5.03.0000 - ED: Não conhecido (Sindicato dos Trab.) e Não

acolhidos (Thyssenkrupp)

0012435-02.2020.5.03.0000 - ED: Não acolhidos

0012532-02.2020.5.03.0000 - ED: Não acolhidos

==> JULGAMENTO TELEPRESENCIAL

0010023-64.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Denegou a segurança e

Prejudicado

0010032-42.2021.5.03.0027 - CCCiv: Improcedente

0010073-90.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Concedeu a segurança e

Prejudicado

0010084-22.2021.5.03.0000 - AgR Negou provimento

0010094-66.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Adiado

0010107-65.2021.5.03.0029 - CCCiv: Improcedente

0010154-39.2021.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a segurança

0010183-89.2021.5.03.0000 - MSCiv: Denegou a segurança

0010208-05.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Denegou a segurança e

Prejudicado

0010234-03.2021.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a segurança

0010252-24.2021.5.03.0000 - MSCiv: Concedeu a Segurança

0010270-45.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Denegou a segurança e

Prejudicado

0010285-14.2021.5.03.0000 - AgR Negou provimento

0010286-96.2021.5.03.0000 - AgR Negou provimento

0010353-61.2021.5.03.0000 - HCCrim: Retirado de Pauta

0010854-49.2020.5.03.0000 - AgR e MSCiv: Negou provimento e Denegou a

segurança

0011020-03.2020.5.03.0026 - CCCiv: Procedente

0011929-26.2020.5.03.0000 - MSCiv: Denegou a segurança

0012052-24.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Retirado de Pauta

0012319-93.2020.5.03.0000 - AgR Negou provimento

0012330-25.2020.5.03.0000 - MSCiv: Extinto

0012351-98.2020.5.03.0000 - AgR Prejudicado

0012357-08.2020.5.03.0026 - CCCiv: Extinto

0012396-05.2020.5.03.0000 - AgR e MSCiv: Deu provimento Parcial e

Denegou a segurança

0012443-76.2020.5.03.0000 - AgR Negou provimento

0012445-46.2020.5.03.0000 - AgR e MSCiv: Negou provimento e Denegou a

segurança

0012477-51.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Denegou a segurança e

Prejudicado

0012487-95.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR: Denegou a segurança e

Prejudicado

0012544-16.2020.5.03.0026 - MSCiv: Extinto

0012550-23.2020.5.03.0000 - MSCiv: Retirado de Pauta

Sustentações orais: Dra. Sofia Pinheiro Chagas Góes Monteiro, pela Impetrante e Agravante - processo nº 0010208-

05.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR; Dr. Gabriel da Silva Carvalho Fernandes Mendes, pelo Litisconsorte - processo nº 0010154-39.2021.5.03.0000 - MSCiv; Dr. João Paulo Zago, pelo Litisconsorte e Agravado - processo nº 0010270-45.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR; Dra. Maisa Camargos de Assis, pelo Impetrante e Agravante - processos nºs 0010270-45.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR, 0012443-76.2020.5.03.0000 - AgR, 0012445-46.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR, 0012477-51.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR e 0012487-95.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR; Dra. Mariana Roberta Quaresma Fonseca, pelo Impetrante - processo nº 0011929-26.2020.5.03.0000 - MSCiv; Dr. Fernando Súsia Lélis Júnior, pelo Agravante - processos nºs 0010285-14.2021.5.03.0000 - AgR e 0010286-96.2021.5.03.0000 AgR; Dr. Divino Donizete Romão Júnior, pela Agravada - processo nº 0010286-96.2021.5.03.0000 AgR; Dr. Gabriel Henrique Santoro, pelo Litisconsorte e Agravante - processo nº 0010073-90.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR; Dra. Patrícia Comissário Ferreira, pelo Impetrante e Agravado - processo nº 0012396-05.2020.5.03.0000 - MSCiv e AgR; Dr. Guilherme Nogueira Santos, pelo Agravante - processo nº 0012319-93.2020.5.03.0000 - AgR; Dr. Luciano Paiva Nogueira, pelo Impetrante e Agravante e Dr. Rogério Ferreira Borges, pelo Litisconsorte (AEA/MG) - processo nº 0010023-64.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR; Dr. Marcelo Santoro Drummond, pelos Agravantes - processo nº 0010084-22.2021.5.03.0000 - AgR.

Assistiram ao julgamento: Dr. Daniel Braga Dias Santos, pelo Litisconsorte - processo nº 0012544-16.2020.5.03.000 - MSCiv e Dr. Fernando Alvarenga Baumgratz de Miranda, pelo Agravante - processo nº 0012351-98.2020.5.03.0000 - AgR.

Increveram-se para sustentação oral: Dra. Isabel das Graças Dorado, pelo Impetrante e Agravante e Drs. Geraldo Hermogenes de Faria Neto e Cândido Antônio de Souza Filho, pelo Litisconsorte e Agravado - processo nº 0010094-66.2021.5.03.0000 - MSCiv e AgR.

**\* Observações:**

Redigirá o v. acórdão do processo: 0012531-17.2020.5.03.0000 - MSCol, a Exma. Desembargadora Maria Cecília Alves Pinto.

**Registros**

O Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha (Presidente) apresentou sentimento de pêsames pela perda irreparável da Dra. Isabel das Graças Dorado, vítima da Covid-19. Advogada trabalhista militante, foi Presidente da Associação Mineira de Advogados Trabalhistas AMAT. Sua carreira sempre foi pautada e alicerçada pela ética, pelo comprometimento, o que honrou toda a advocacia mineira.

Em seguida, o eminente Presidente, igualmente, expressou condolências pelo falecimento do ilustre Ministro Walmir Oliveira da Costa, do Tribunal Superior do Trabalho, por complicações relativas ao novo coronavírus. Onde passou, deixou ele saudades; além de grande operador do Direito, era uma pessoa muito amável e com elevado senso de justiça. Às famílias enlutadas, de ambas as personalidades, registrou o Presidente a consternação de todos os integrantes presentes nesta Sessão Telepresencial da 1ª SDI.

Após tais registros e renovando ainda todo o sentimento de tristeza externado anteriormente, em razão das milhares de vidas ceifadas por essa doença, o Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha (Presidente) pontuou constatar não mais existirem palavras aptas à definição do quanto todos se encontram

consternados frente à lastimável realidade enfrentada pela sociedade global. Diante disso, e considerando a sugestão do Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas, o eminente Presidente solicitou aos magistrados, representante do MPT, advogados e servidores presentes em sessão, 1 minuto de silêncio em respeito às vítimas da Covid-19, de modo especial às acima nominadas, tão queridas, bem como às famílias enlutadas.

O Exmo. Desembargador Presidente parabenizou o Dr. Sérgio Oliveira de Alencar - membro do Ministério Público do Trabalho nomeado em 28 de abril do ano corrente, para preencher a vaga de Desembargador pelo quinto constitucional (art. 94 da CF/88), desejando-lhe, em seu nome e dos demais membros da 1ª SDI, contínuo êxito nesse novo ciclo profissional.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Sécio da Silva Peçanha (Presidente) felicitou o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, desejando-lhe saúde plena, em face do transcurso de seu aniversário ocorrido nesse mês de abril, homenageando-o também por sua convocação para egrégio TST, circunstância que, a toda evidência, revela o admirável comprometimento do Desembargador com a Justiça do Trabalho.

Por fim, o d. Presidente agradeceu ao Exmo. Desembargador Marcos Penido de Oliveira a sua participação na 1ª SDI, ressaltando a valiosa atuação quando da sua passagem nessa Seção, a qual se destacou pela excelência do desempenho marcado pelos louváveis atributos de cordialidade, esmero e serenidade no trabalho, conduta que inquestionavelmente também marcará a sua presença na 2ª SDI, motivo pelo qual lhe desejou felicidade e notável êxito. De imediato, o Desembargador manifestou gratidão aos eminentes pares pelo aprendizado e salutar convivência durante o período que integrou o Colegiado deste Órgão julgador.

O Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins prestou homenagem ao Desembargador Edgard Penna Amorim pela aposentadoria conquistada em razão de serviços bem prestados ao Poder Judiciário, por tempo superior a 20 anos, no dia 27 de abril, após participar de sua última sessão da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG). Enalteceu a brilhante trajetória profissional, cumprida com altivez, imparcialidade, equilíbrio e firmeza, não apenas como magistrado do TJMG mas, também, como membro do Tribunal Regional Eleitoral Corte Eleitoral mineira da qual foi Presidente. Felicitou-o por essa nova experiência, desejando-lhe um caminho permeado de agradáveis emoções e merecida tranquilidade!

O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence fez coro com as palavras do Exmo. Desembargador Lucas Vanucci Lins e recordou com satisfação a época em que este (entusiasmado (e ele ingressaram na UFMG, participando, dentre outras atividades, de movimento estudantil e do "Congresso de Reconstrução" da União Nacional dos Estudantes - UNE. Realçou, ainda, a sua conduta exemplar, o seu bom senso e a satisfação de tê-lo como amigo.

A Exma. Desembargadora Jaqueline Monteiro de Lima manifestou-se pontuando ter sido estagiária do Exmo. Desembargador Edgard Penna Amorim, condição traduzida por ela como uma honra, uma benesse em sua vida. Salientou, em seguida, ter sido prematura a aposentadoria do eminente Desembargador e, no entanto, acrescentou que, certamente, os novos caminhos a percorrer serão repletos de felicidade e não de ser vividos com muita saúde.

Concedida a palavra, a representante do d. Ministério Público do Trabalho Procuradora Lutiana Nacur Lorentz ( cumprimentou o Dr. Sérgio Oliveira de Alencar, pela indicação para Desembargador, pelo quinto constitucional, ressaltando tratar-se de um grande ganho para a Magistratura e uma "grande perda" para o Ministério Público. No entanto, de acordo com i. Procuradora, o sistema de Justiça se fortalece, porquanto, trata-se de uma pessoa de extremo equilíbrio e senso de justiça. Reverenciou, também, o Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, por sua convocação para o Tribunal Superior do Trabalho.

Outrossim, revelou ainda o seu contentamento pelo lançamento virtual do livro "Grandes Acidentes do Brasil: repercussões jurídicas e abordagem multidisciplinar". Segundo a Procuradora, a obra é uma parceria entre o Programa Trabalho Seguro, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e o Ministério Público do Trabalho (MPT), tendo sido coordenada pela Ministra Delaíde Miranda Arantes do Tribunal Superior do Trabalho e pelos gestores nacionais do Programa Trabalho Seguro, Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, do TRT da 3ª Região (MG), Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes, do TRT da 23ª Região (MT), bem como pelas Procuradoras do Trabalho MPT Adriana Augusta de Moura Souza, Adriane Reis de Araújo e Clarissa Ribeiro Shinesteck.

Definiu ela o conteúdo do livro como um estímulo à reflexão sobre grandes acidentes no Brasil e acrescentou agasalhar o seu texto artigos de especialistas sobre casos emblemáticos envolvendo trabalhadores brasileiros, exemplificando-os com os rompimentos das barragens em Brumadinho e Mariana, em Minas Gerais, e o caso Shell-Basf, em Paulínia (SP) contaminação ocupacional e ambiental. Segundo a Procuradora, a obra traz a lume, também, a tragédia ocorrida em Casale Monferrato Itália, que resultou em incontáveis mortes de operários da fábrica da Eternit e de moradores desta província italiana, os quais desenvolveram doenças fatais pela inalação de fibras do amianto tornando-se um escândalo de saúde pública na Europa.

Para a Procuradora Lutiana Nacur Lorentz, os casos narrados, na obra ora apresentada, podem ser vistos como uma lição, com o intuito de preservar a saúde e a segurança dos trabalhadores, utilizando-se, para tanto, de tutelas inibitórias e preventivas que lhes possam assegurar esse direito fundamental.

O Exmo. Desembargador José Marlon de Freitas, aqui escutando às homenagens registradas, destinadas aos Douto Sérgio Oliveira de Alencar e ao Desembargador Edgard Penna Amorim, parabenizou a servidora deste Eg. Regional, Dra. Raquel Senra Lima, a ser empossada como Juíza do Trabalho Substituta do TRT da 3ª Região, após a sua aprovação no 1º Concurso Público Unificado para ingresso na carreira da Magistratura do Trabalho. Logo após, o eminente Desembargador agradeceu à citada servidora, pelo trabalho prestado com brilhantismo e esmero, durante todo o tempo em que foi a sua assistente. Na oportunidade também externou gratidão aos demais servidores lotados em seu Gabinete, os quais, incansavelmente, se dedicam ao exercício de suas funções em prol desta Justiça do Trabalho.

A Exma. Desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini anuiu aos pronunciamentos que a antecederam. A seguir, manifestou-se surpresa com a aposentadoria prematura do Desembargador Edgard Penna Amorim, por quem, ao ensejo, exteriorizou a sua imensurável consideração. Desejou-lhe, então, bons fluidos e perenes energias positivas.

A Exma. Desembargadora Paula Oliveira Cantelli parabenizou a Juíza Federal Sônia Diniz Viana ( da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais (SJM/G) a ser empossada no dia 5 de maio, como Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

A Exma. Maria Cecília Alves Pinto assim se pronunciou: Presidente, quero fazer uma remissão ao discurso de Joe Biden Presidente dos Estados Unidos, falando de fortalecimento dos Sindicatos e enfatizando a necessidade de subsídios para a saúde; reforçando a necessidade de uma educação mais barata com subsídio governamental. Em um momento de tanta tristeza, em que aqui foi falado sobre a Covid, chegando o Brasil a cerca de 400.000 mortos; áreas de flexibilização do Direito do Trabalho, o sindicalismo praticamente destruído, ouvir essas palavras de um líder que tem influência mundial é uma esperança de que as outras nações possam seguir também essa fala inovadora, apesar de que não deveria ser inovadora, pois isso já deveria estar entranhado nas políticas governamentais. E ele fala que, quem construiu a riqueza dos Estados Unidos, não foram as empresas, mas, sim, os trabalhadores. E evidentemente é isso: as empresas funcionam por meio dos trabalhadores! É claro que o espírito empreendedor é importante, o empresário é imprescindível, na construção de riqueza, mas esta riqueza precisa ser melhor distribuída para o povo, porque a situação de fome e de desproteção em que estamos vivendo dramatiza mais esse cenário da Covid. É um cenário pior do que o de guerra, mas quando um líder de uma nação enfatiza esses princípios de proteção social das pessoas e dos trabalhadores, eu penso que isso representa um traço de esperança para todos nós e tal discurso deve ser enaltecido nesta sessão!

O Exmo. Desembargador Marcelo Lamego Pertence, logo após o término do julgamento do processo ao qual se encontrava vinculado como Relator, registrou intensa consternação pelo falecimento da Dra. Isabel das Graças Dorado, bem como do Ministro Waldir Oliveira da Costa, por quem nutria uma grande admiração como profissional e como ser humano. Ressaltou ter ocorrido a sua recente convocação para o Tribunal Superior do Trabalho, em virtude de convalença desse ilustre Ministro e que no dia anterior ao desta Sessão, lamentavelmente, sofreu ele os efeitos letais da pandemia. Muito comovido, frisou tratar-se, no caso, de óbitos que poderiam ter sido evitados; no entanto, são mesmo vidas com histórias interrompidas e a assombrosa e crescente estatística do novo coronavírus mostra-se ascendente.

No final da Sessão, o eminente Desembargador Presidente endossou as homenagens prestadas ao Desembargador Edgard Penna Amorim, salientando o imenso apreço de sua Excelência pela Justiça do Trabalho. Franqueada a palavra aos demais pares e não havendo mais registros, agradeceu a todos e declarou encerrada a Sessão.

Às moções aderiram os demais Desembargadores, Juízes convocados presentes em Sessão e a representante do Ministério Público.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2021

SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA  
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA  
1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS (1a. SDI)  
TRT 3ª REGIÃO

Márcia Regina Lobato  
Secretária das Seções Especializadas

### Decisão Monocrática

#### Processo Nº MSCiv-0010316-34.2021.5.03.0000

Relator	Maria Cecília Alves Pinto
IMPETRANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	ELNA FIDELLIS DE SOUZA WIRZ LEITE(OAB: 147737/MG)
ADVOGADO	SANNY CARLA SIMOES(OAB: 125027/MG)
ADVOGADO	Bernardo Andrade Alcantara(OAB: 114273/MG)
ADVOGADO	CANDIDO ANTONIO DE SOUZA FILHO(OAB: 81754/MG)
ADVOGADO	Geraldo Hermogenes de Faria Neto(OAB: 62241/MG)
IMPETRADO	Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Barbacena
IMPETRADO	CENTRO DE EDUCACAO ANGHER LTDA
ADVOGADO	NELTON JOSE ARAUJO FERREIRA(OAB: 92060/MG)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO

Para ciência de ID 82a71db às partes:

Vistos os autos.

No caso, foi deferido o processamento do mandado de segurança e postergada a análise da liminar, conforme os seguintes fundamentos (Id 2ecc57b):

Nos termos do inciso II da Súmula 414/TST há possibilidade de impetração de mandado de segurança em face de tutela antecipada concedida ou indeferida antes da sentença, pelo fato de a referida decisão não comportar recurso próprio. Assim dispõe referida Súmula:

**Súmula nº 414 do TST - MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA PROVISÓRIA CONCEDIDA ANTES OU NA SENTENÇA (nova redação em decorrência do CPC de 2015) - Res. 217/2017 - DEJT divulgado em 20, 24 e 25.04.2017**

I - A tutela provisória concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. É admissível a obtenção de efeito suspensivo ao recurso ordinário mediante requerimento dirigido ao tribunal, ao relator ou ao presidente ou ao vice-presidente do

tribunal recorrido, por aplicação subsidiária ao processo do trabalho do artigo 1.029, § 5º, do CPC de 2015.

II - No caso de a tutela provisória haver sido concedida ou indeferida antes da sentença, cabe mandado de segurança, em face da inexistência de recurso próprio.

III - A superveniência da sentença, nos autos originários, faz perder o objeto do mandado de segurança que impugnava a concessão ou o indeferimento da tutela provisória." (grifei)

Dessa forma, defiro o processamento do mandado de segurança.

Entretanto, considerando a complexidade da matéria, relego a análise da liminar para momento posterior ao das informações a serem prestadas pela d. autoridade apontada coatora, bem como da manifestação por parte do litisconsorte.

Assim, determino a intimação da autoridade apontada como coatora, para as informações que entender pertinentes, no prazo de 10 dias. Intimem-se também o litisconsorte, e, na sequência, o d. MPT, para o parecer.

Isto posto, expeça-se ofício ao d. Juiz apontado como autoridade coatora, **DRA. SOFIA FONTES REGUEIRA– Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Barbacena**(art. 7º, I, da Lei 12.016/2009), para prestar as informações que entender pertinentes, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte indicado, conforme endereço de Id 2b48128 - Pág. 24, para, querendo, apresentar defesa, no prazo legal.

Dê-se vista ao d. MPT, pelo prazo de 10 dias, nos termos do art. 12 da Lei n. 12.016, de 07.08.2009.

Intime-se o Impetrante e após cumpridas as providências acima, voltem os autos conclusos para a análise da liminar postulada.

Entretanto, em momento posterior à admissão do processamento do mandado de segurança, sobreveio a prolação de sentença, que julgou improcedente o pedido inicial, razão pela qual o seu processamento, na forma postulada, não é mais possível, em face da perda superveniente de objeto.

Em consulta ao andamento processual do feito que tramita em primeiro grau, processo trabalhista nº0010129-18.2021.5.03.0132, verificou-se que foi prolatada sentença em 25.05.2021, cuja conclusão foi a seguinte (Id 0e12e4b):

#### III. DISPOSITIVO

Pelo exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista proposta pelo Sindicato Reclamante SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS em facedo Reclamado CENTRO DE EDUCACAO ANGHER LTDA., rejeito as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, inépcia dainicial, ilegitimidade ativa e perda do objeto e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais, nos termos da fundamentação.